

DELCA: DICAD
PROC. Nº 330.34/22
FOLHA Nº 0470
ASSINATURA: MARCUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 27

LIVRO Nº D-47

TERMO Nº 12/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2023, LIVRO Nº D-41, FLS. 34/41,
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS**, ATRAVÉS DO **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA
**LE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629 Sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, neste ato representada por seu procurador o Sr. Andreotte Norbim Lanes, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1254132 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo administrativo nº **33034/2022**, Contrato nº **13/2023**, Livro nº D-41, fls. 34/41, oriundo da licitação realizada em 21/11/2022, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 226/2022 e com fundamento no art. 60 c/c art. 57 da Lei 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original tendo em vista a existência de saldo contratual; **CLÁUSULA SEGUNDA**: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **60 (sessenta) dias** a partir de 13/01/2024; **CLÁUSULA TERCEIRA**: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 12 de janeiro de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 842 / SMS Petrópolis



Contratante: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA